



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

16 de maio de 2.018

Of.GAB.nº 489
Senhor Presidente:

Projeto de Lei nº 48/2018

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a **M V DO L SILVEIRA ME**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 07.018.180/0001-88, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Renovamos os protestos de estima e consideração.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
GÉRSO N ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROCOLO DE ENTRADA

Seqüência: 338 / 2018 Data/Hora: 21/05/2018 15:17

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO
OF.GAB. Nº 489 PROJETO DE LEI



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a **M V DO L SILVEIRA ME**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 07.018.180/0001-88, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a **M V DO L SILVEIRA ME**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 07.018.180/0001-88, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar um galpão para instalação de sua estrutura, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 3682/2016, assim identificado:

“Lote 04 da Quadra V, com 2.922,46 m², no Distrito Industrial”

Art. 2º - Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 155.533,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 9.845, de 30 de agosto de 2016.

Art. 3º - O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

- a) apresentar plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel, em construção, pelo menos 25% da área a ser doada;
- b) compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da lei de doação;
- c) funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da lei de doação;
- d) compromisso sobre a obrigatoriedade da indústria favorecida de proceder ao total de seu faturamento neste Município;
- e) realização de 50% (cinquenta por cento) pelos menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da lei de doação;
- f) destinar o imóvel para implantar sua estrutura;
- g) empregar, diretamente, ao menos 11 funcionários.

Parágrafo único – Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003, é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Art. 4º - Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 3682/2016, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 3682/2016, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º - Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8.666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Art. 6º - A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Ante as dificuldades mundiais na geração de empregos e diante da realidade de nossa região, devemos buscar de forma incessante a geração dos mesmos. A doação com encargos visa ao mesmo tempo gerar empregos e incrementar a produção industrial de nosso Município, possibilitando assim o incremento do nosso índice de participação nos recursos repassados pela União e pelos Estados. Considerando também a importância de viabilizarmos esta área para a referida empresa em face do retorno econômico e social para o Município.

Tendo em vista a realidade atual, não existe outra maneira de atrair novas empresas e manter aquelas que necessitam de ampliação senão através da doação de lotes (áreas) no Distrito Industrial, levando-se em conta que diversos Municípios também disponibilizam áreas e outros incentivos, razão pela qual esperamos contar com a compreensão dos nobres Vereadores na aprovação do presente projeto.

Para subsidiar a análise dos nobres Edis, estamos encaminhando em anexo relatório resumido sobre o processo 3682/2016.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezoito (16.04.2018).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



QUADRO RESUMO

QUALIFICAÇÃO: M V do L Silveira ME

CNPJ: 07.018.180/0001-88

PROCESSO: 3682/2016-5

RAMO DE ATIVIDADE: Fabricação de Doces

ÁREA A SER DOADA: 2.922,41m²

ÁREA UTIL TERRENO CONFORME
SETOR DE TOPOGRAFIA 2.377,18m²

ÁREA A SER EDIFICADA: 703,92m²

PERCENTUAL DE EDIFICAÇÃO EM
ÁREA TOTAL: 29,61%

VALOR DO LOTE: R\$ 155.533,00

INVESTIMENTO PROPOSTO: R\$ 630.000,00

ESTIMATIVA DE FATURAMENTO:
NO ANO DE 2018: R\$ 504.000,00

NUMERO ATUA DE EMPREGOS: 10

NUMERO TOTAL DE EMPREGOS
APÓS A IMPLANTAÇÃO: 15



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



QUADRO RESUMO

QUALIFICAÇÃO: M V do L Silveira ME

CNPJ: 07.018.180/0001-88

PROCESSO: 3682/2016-5

RAMO DE ATIVIDADE: Fabricação de Doces

ÁREA A SER DOADA: 2.922,41m²

ÁREA UTIL TERRENO CONFORME SETOR DE TOPOGRAFIA 2.377,18m²

ÁREA A SER EDIFICADA: 703,92m²

PERCENTUAL DE EDIFICAÇÃO EM ÁREA TOTAL: 29,61%

VALOR DO LOTE: R\$ 155.533,00

INVESTIMENTO PROPOSTO: R\$ 630.000,00

ESTIMATIVA DE FATURAMENTO: R\$ 504.000,00

NO ANO DE 2018:

NUMERO ATUA DE EMPREGOS: 10

NUMERO TOTAL DE EMPREGOS APÓS A IMPLANTAÇÃO: 15